



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVIII - Nº 3937 - MARATAÍZES - ES - quinta-feira - 21 de dezembro de 2023

COMPLEMENTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3936

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

**PODER EXECUTIVO**

**LEIS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2365 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O **Prefeito Municipal de Marataízes**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, para o Exercício Financeiro de **2024**, compreendidos os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ **347.300.000,00 (Trezentos e quarenta e sete milhões e trezentos mil reais)** e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** – A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

### **RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valores (Em R\$)</b>
<b>100000000000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>341.814.033,00</b>
110000000000	<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>	27.556.454,00
120000000000	Receita De Contribuições	5.126.749,00
130000000000	Receita Patrimonial	6.927.443,00
170000000000	Transferências Correntes	301.155.058,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	1.048.329,00
<b>200000000000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20.581.545,00</b>
240000000000	Transferências de Capital	20.581.545,00
<b>9000000000</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(15.095.578,00)</b>
951000000000	<u>Deduções FUNDEB – Receitas Correntes</u>	<b>(15.095.578,00)</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>347.300.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

### **DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>Codificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valores (Em R\$)</b>
<b>3000.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>287.915.919,92</b>
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.635.616,39
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.278.803,53
<b>4000.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>49.582.526,43</b>
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	48.081.026,43
4600.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00
	INVERSÃO FINANCEIRA	1.500.000,00
<b>9999.99.00.00.00</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>9.801.553,65</b>
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.880.932,19
9999.99.00.00.00	ORÇAMENTO IMPOSITIVO	3.920.621,46
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>347.300.000,00</b>

**Art. 4º** – A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º** – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, do Poder Legislativo, serão disponibilizadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no presente projeto de lei, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 1** – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

**§ 2º** – Quando se tratar de emendas impositivas destinadas à repasse para custeio de entidades sem fins lucrativos, o Poder Legislativo deverá indicar na emenda o objeto e o beneficiário da emenda.

**§ 3º** – O procedimento de execução das emendas individuais aprovadas obedecerá ao disposto no artigo 143, parágrafos 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 6º** – Durante a execução orçamentária, em total consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Marataízes para o Exercício Financeiro de 2024, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares no percentual e limite previstos no §1º do art. 25 da Lei nº 2.320/2023 – LDO 2024 e suas alterações do valor total da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta, de acordo com o disposto nos

Art. 42 e 43 § 1º incisos I, II, e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares regulamentados por Decretos de competência do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º**- Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, as seguintes situações:

I – as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com indicações de Emenda Impositivas dos Vereadores da Câmara Municipal;

II – as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;

III – as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004;

IV – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;

V – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;

VI – as suplementações de dotações efetuadas dentro de uma mesma ação de governo;

VII - as suplementações efetuadas de uma fonte de recurso para outra, de um mesmo elemento de despesa (mesma ficha orçamentária), uma vez que tratar-se de movimentação de dotação, bem como fica autorizado à inserção de fontes de recurso, em projetos/atividades constantes da mesma, quando necessário, para execução financeiro-orçamentária da despesa, em consonância com as Novas Normas Contábeis.

**§ 2º** – A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o “caput” tem por finalidade reforçar dotações que se tornarem insuficientes, com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos total ou parcial de dotações de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e/ou de Unidade Gestora para outra, de um projeto/atividade para outro, entre elementos de despesa.

**§ 3º** - Utilizar a reserva de contingência, como recurso de abertura de créditos adicionais, na forma constante na Lei nº 2.320/2023 – LDO 2024 e suas alterações.

**§ 4º** – Para o cumprimento do disposto no “caput” utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso, o excesso de arrecadação

verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da lei 4.320/1964, e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, conforme disposto nos Incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 7** – O Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos por antecipação de receita ou por financiamento em organizações financeiras nacionais e estrangeiras, observado os limites legais de endividamento com base na Receita Corrente Líquida desde que previamente autorizado pelo Legislativo.

**Art. 8º** – Em caso de desmembramento ou fusão de Secretarias, autorizado pelo Legislativo, os recursos serão remanejados de órgãos ou unidades gestoras que compõe a Lei Orçamentária Anual, quando desmembramento; e quando tratar-se de fusão os recursos serão agrupados respeitados os projetos/atividades, a fim de não aumentar o teto orçado neste instrumento de planejamento.

**Art. 9º** – No decorrer do exercício poderá haver redução das ações e metas estabelecidas desde que necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere ao equilíbrio financeiro-orçamentário.

**Art. 10** – Ficam atualizados e incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.320/2023 – LDO 2024 e suas alterações, as novas Ações Orçamentárias criadas por esta Lei e a redistribuição dos Projetos e Atividades e valores dos mesmos e de programas nas Unidades Orçamentárias, conforme definidos em cada anexo da despesa.

**Art.11** – Celebrar convênios e/ou parcerias, conforme leis que regem a matéria.

**Art. 12** – Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Marataízes/ES, 21 de dezembro de 2023.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2365/2023, ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK  
A SEGUIR:**

“[https://www.marataizes.es.gov.br/uploads/diario\\_oficial/anexos-loa-2024-1703617574.pdf](https://www.marataizes.es.gov.br/uploads/diario_oficial/anexos-loa-2024-1703617574.pdf)”

## ANEXOS LDO 2024 ATUALIZADOS CONFORME EMENDA MODIFICATIVA 01/2023

## Despesas Fixadas

CONTAS	DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA EMPENHADA	REPROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
<b>3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>270.345.905,19</b>	<b>363.550.471,83</b>	<b>359.232.132,86</b>	<b>287.380.919,93</b>	<b>297.546.331,85</b>	<b>303.497.333,15</b>
<b>3.1.00.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>129.989.202,19</b>	<b>157.283.972,06</b>	<b>171.401.078,64</b>	<b>172.635.616,39</b>	<b>174.361.972,46</b>	<b>176.105.591,85</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo (Fundo de Saúde/Prefeitura)	126.264.515,47	152.897.969,88	166.409.000,00	167.606.567,42	169.282.633,00	170.975.459,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	3.724.686,72	4.386.002,18	4.992.078,64	5.029.048,97	5.079.339,46	5.130.132,85
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>134.902,19</b>	<b>132.054,69</b>	<b>52.438,58</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.542,50</b>	<b>1.588,61</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv (Fundo de Saúde/Prefeitura)	134.902,19	132.054,69	51.438,58	500,00	542,50	588,61
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.221.800,81</b>	<b>206.134.445,08</b>	<b>187.778.615,64</b>	<b>114.743.803,54</b>	<b>123.182.816,89</b>	<b>127.390.152,68</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo (Fundo de Saúde/Prefeitura)	139.396.860,56	204.871.115,40	185.861.700,00	112.837.255,49	121.209.539,89	125.347.810,68
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	824.940,25	1.263.329,68	1.916.915,64	1.906.548,05	1.973.277,00	2.042.342,00
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>39.084.819,14</b>	<b>44.196.091,71</b>	<b>46.103.867,98</b>	<b>50.117.526,43</b>	<b>29.537.668,15</b>	<b>35.020.056,85</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>38.879.161,42</b>	<b>44.047.814,26</b>	<b>46.079.363,43</b>	<b>48.616.026,43</b>	<b>29.536.115,65</b>	<b>35.018.450,01</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo (Fundo de Saúde/Prefeitura)	38.837.134,29	43.896.641,01	46.021.238,43	48.341.862,49	29.238.647,65	34.695.697,01
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	42.027,13	151.173,25	58.125,00	274.163,94	297.468,00	322.753,00
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
4.5.90.61.00.00.00	Inversões Financeiras - Aquisição de Imóveis Executivo (Fundo de Saúde/Prefeitura)	-	-	-	1.500.000,00	-	-
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>205.657,72</b>	<b>148.277,45</b>	<b>24.504,55</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.552,50</b>	<b>1.606,84</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo (Fundo de Saúde/Prefeitura)	205.657,72	148.277,45	24.504,55	1.500,00	1.552,50	1.606,84
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-
<b>9.9.99.99.99.99.01</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9.448.756,80</b>	<b>9.801.553,65</b>	<b>10.116.000,00</b>	<b>10.469.610,00</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>309.430.724,33</b>	<b>407.746.563,54</b>	<b>414.784.757,64</b>	<b>347.300.000,00</b>	<b>337.200.000,00</b>	<b>348.987.000,00</b>
	<b>EXECUTIVO</b>	<b>304.839.070,23</b>	<b>401.946.058,44</b>	<b>398.367.881,55</b>	<b>330.287.685,39</b>	<b>319.732.915,54</b>	<b>331.021.162,14</b>
	<b>CÂMARA</b>	<b>4.591.654,10</b>	<b>5.800.505,11</b>	<b>6.968.119,28</b>	<b>7.210.760,97</b>	<b>7.351.084,46</b>	<b>7.496.227,85</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS 2024

VARIAVEIS	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,25	4,52	10,01	7,15	5,96	4,13	4,00	4,00
PIB	2,50	2,30	4,50	1,97	0,90	1,48	1,80	1,80

**Receita Impostos, Taxas e Contribuições**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	20.715.424,43	0,00
2022	25.624.873,27	23,70
2023	26.519.181,00	3,49
2024	27.556.454,00	3,91
2025	28.538.286,83	3,56
2026	29.537.137,00	3,50

Em virtude da receita tributária não ter uma arrecadação regular durante o exercício, como o IPTU, por exemplo, que concentra sua arrecadação no primeiro trimestre, tomamos por base o orçamento para 2023 e/ou a arrecadação de 2022 acrescido da taxa de inflação. O mesmo cálculo para os exercícios seguintes, já considerando o REFIS na estimativa de arrecadação da Dívida Ativa, feito com base no impacto Financeiro do REFIS VI.

**Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	4.488.303,66	0,00
2022	4.907.719,29	9,34
2023	4.935.260,00	0,56
2024	5.126.749,00	3,88
2025	5.306.186,00	3,50
2026	5.491.903,00	3,50

Para essa receita que custeia, até o limite de sua arrecadação, as despesas com iluminação pública, tomamos por base na arrecadação de 2022 acrescida da taxa de inflação.

**Receita Patrimonial**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	2.423.659,11	0,00
2022	15.195.451,93	526,96
2023	8.112.671,00	-46,61
2024	6.927.443,00	-14,61
2025	7.169.904,00	3,50
2026	7.420.849,00	3,50

Receita proveniente dos rendimentos financeiros e exploração do patrimônio imobiliário do município, tomamos por base a arrecadação de 2022/1º trimestre de 2023.

**Transferências Correntes****Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	34.807.624,36	0,00
2022	43.684.967,74	25,50
2023	44.100.000,00	0,95
2024	45.811.080,00	3,88
2025	47.414.468,00	3,50
2026	49.073.974,00	3,50

A receita da cota-parte do FPM foi reestimada, para 2023, considerando o valor arrecadado em 2022, com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Cota-parte do Fundo de Compensações Financeiras (royalties)**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	247.413.955,36	0,00
2022	233.153.082,07	-5,76
2023	144.142.160,00	-38,18
2024	149.734.876,00	3,88
2025	154.975.597,00	3,50
2026	160.399.744,00	3,50

Para os royalties, a receita foi reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado em 2022 e para a receita da Lei 9.478/97 com base na primeira trimestralidade, cujo valor foi mais que 73% a menor que o esperado. Para os demais exercícios, por prudência, apenas procedemos com o incremento da taxa de inflação.

**Transferências de Recursos do SUS**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	8.589.432,50	0,00
2022	12.986.012,05	51,19
2023	10.435.145,00	-19,64
2024	11.579.962,00	10,97
2025	12.020.662,00	3,81
2026	12.440.959,00	3,50

Por se tratar de recursos que regra geral advêm de programas nos quais os repasses são efetuados mês a mês com valores fixos, tomamos como base a arrecadação do mês de julho de 2023 na reestimativa do exercício acrescido da Transferência de Recursos do SUS, para o piso salarial dos enfermeiros. Para os exercícios seguintes, utilizamos como reajuste a taxa de inflação prevista.

**Transferências de Recursos do FNAS**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	248.718,90	0,00
2022	271.254,68	9,06
2023	243.000,00	-10,42
2024	252.428,00	3,88
2025	261.263,00	3,50
2026	270.407,00	3,50

Por se tratar de recursos que regra geral advêm de programas nos quais os repasses são efetuados mês a mês com valores fixos, mantivemos o valor orçado para 2023. Para os exercícios seguintes, utilizamos como reajuste a taxa de inflação prevista.

**Transferências de Recursos do FNDE**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	2.650.447,11	0,00
2022	3.183.052,49	20,09
2023	3.303.931,00	3,80
2024	3.432.123,00	3,88
2025	3.552.247,00	3,50
2026	3.676.575,00	3,50

Por se tratar de recursos que regra geral advêm de programas nos quais os repasses são efetuados mês a mês com valores fixos, tomamos como base a arrecadação do mês de julho (parcelas geralmente fixas) de 2023 na reestimativa do exercício. Para os exercícios seguintes, utilizamos como reajuste a taxa de inflação prevista.

**Transferências de ICMS - LC 176/2020**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	410.362,74	0,00
2022	181.136,04	-55,86
2023	221.996,00	22,56
2024	230.609,00	3,88
2025	238.680,00	3,50
2026	247.034,00	3,50

Receita foi reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado no mês de julho de 2023 (parcelas fixas), com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Transferências de Recursos do VAAT - Complementação do FUNDEB**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	1.015.660,29	-
2022	4.686.477,53	361,42
2023	6.008.907,15	28,22
2024	6.242.053,00	3,88
2025	6.460.525,00	3,50
2026	6.686.643,00	3,50

Para essa receita, consideramos a previsão de repasse do Governo Federal, divulgada pela CNM, para 2023. Para os demais exercícios, corrigimos pela inflação.

**Transferências de ICMS**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	23.641.526,00	0,00
2022	25.265.592,77	6,87
2023	27.621.900,00	9,33
2024	28.678.115,00	3,82
2025	29.671.109,00	3,46
2026	30.699.198,00	3,46

Receita reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado até o mês de julho de 2023, com projeção para mais cinco meses, com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Transferências de IPVA**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	3.406.491,82	0,00
2022	4.662.654,11	36,88
2023	4.262.500,00	-8,58
2024	4.412.370,00	3,52
2025	4.551.288,00	3,15
2026	4.695.068,00	3,16

Receita reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado até o mês de julho de 2023, com projeção para mais cinco meses, com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Transferências de IPI**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	465.095,97	0,00
2022	250.270,80	-46,19
2023	300.000,00	19,87
2024	311.640,00	3,88
2025	322.547,00	3,50
2026	333.836,00	3,50

Receita reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado de 2022, com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.



**Transferências de Contrib. Interv. Domínio Econômico - CIDE**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	27.608,70	0,00
2022	43.977,54	59,29
2023	46.130,00	4,89
2024	47.920,00	3,88
2025	49.597,00	3,50
2026	51.333,00	3,50

Receita reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado de 2022 , com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Cota parte Royalties Petróleo Estado**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	660.190,83	0,00
2022	644.074,92	-2,44
2023	532.811,00	-17,27
2024	553.484,00	3,88
2025	572.856,00	3,50
2026	592.906,00	3,50

Receita reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado até o mês de julho de 2023, com projeção para mais cinco meses, com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Outras Transferências e Convênio de Custeio - Estado**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	1.547.533,42	0,00
2022	2.199.806,99	42,15
2023	1.500.064,41	-31,81
2024	1.900.637,00	26,70
2025	1.018.513,00	-46,41
2026	1.052.613,00	3,35

Compõe este grupo a Transferência de Convênio do Estado para custeio do Transporte Escolar, cujo valor nos é repassado pela Secretaria de Planejamento, com base nos valores pactuados, para 2023 e 2024. Também Receitas de Programas destinados a Educação, PROETI e FUNPAES, com valores pactuados, não havendo previsão para o exercício de 2025 e seguinte.

**Receitas do FUNDEB**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	39.862.414,24	0,00
2022	45.900.329,28	15,15
2023	46.152.427,00	0,55
2024	47.943.141,00	3,88
2025	49.621.151,00	3,50
2026	51.357.891,00	3,50

Para essa receita, consideramos a previsão de repasse do Governo Federal, divulgada pela CNM, para 2023. Para os demais exercícios, corrigimos pela inflação.

**Outras receitas correntes**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	624.654,80	0,00
2022	1.027.825,97	64,54
2023	1.062.288,44	3,35
2024	1.048.329,00	-1,31
2025	1.048.445,17	0,01
2026	1.092.960,00	4,25

Receita reestimada para 2023, considerando o valor arrecadado de 2022 , com o incremento da taxa de inflação para os demais exercícios.

**Receitas de Capital**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	2.519.797,00	0,00
2022	23.490.871,89	832,25
2023	21.330.440,00	-9,20
2024	20.581.545,00	-3,51
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	0,00

A receita de capital foi estimada com base em dados da Secretaria de Planejamento, de convênios e programas com valores pré estabelecidos; Para 2024, estimativa do PROETI, FUNPAES, Fundo Cidades e Convênio para Recuperação da Lagoa do Meio, não havendo nenhuma expectativa para os exercícios seguintes de Receita de Capital.

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	129.989.202,19	0,00
2022	157.283.972,06	21,00
2023	171.401.078,64	8,98
2024	172.635.616,39	0,72
2025	174.361.972,46	1,00
2026	176.105.591,85	1,00

\* Poder Executivo: para 2023, utilizamos como parâmetro a despesa do mês de julho 2023 (projetamos para 6 meses e somamos a despesa de janeiro a julho de 2023); Para 2024, usamos o valor de limite prudencial da RCL (não há reajuste salarial previsto); para os demais exercícios, o crescimento vegetativo. \* Poder Legislativo: valores fornecidos pela Câmara para 2024; para os demais exercícios, utilizamos o crescimento vegetativo.

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	134.902,19	0,00
2022	132.054,69	-2,11
2023	52.438,58	-60,29
2024	1.500,00	-97,14
2025	1.542,50	2,83
2026	1.588,61	2,99

\* Considerando que a despesa com a Dívida Pública de renegociação da dívida do Município com a União Federal, por conta de compensação indevida de INSS, efetuada no exercício de 2010, sobre obrigação patronal de agentes políticos, Processo nº 13766 720436/2016-84 se encerram em julho de 2023, consta um valor representativo para o Poder Executivo e, para o Legislativo o valor informado pelo mesmo.

**Outras Despesas Correntes**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	140.221.800,81	0,00
2022	206.134.445,08	47,01
2023	187.778.615,64	-8,90
2024	114.743.803,54	-38,89
2025	123.182.816,89	7,35
2026	127.390.152,68	3,42

\*Poder Executivo: para 2023, tomamos por base as despesas fixas e frequentes. Para 2024, não foram consideradas as despesas fixas e frequentes estimadas para 2023, considerando a enorme queda na trimestralidade dos royalties, sendo necessário portando, ajustes no valor orçado. Para os demais exercícios, consideramos a projeção de 2024 acrescido da taxa de inflação. \*Poder Legislativo: valores repassados pela Câmara.

**Despesas de Capital - Investimentos**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	38.879.161,42	0,00
2022	44.047.814,26	13,29
2023	46.079.363,43	4,61
2024	48.616.026,43	5,50
2025	29.536.115,65	-39,25
2026	35.018.450,01	18,56

Reprojetando 2023, tomamos por base a despesa liquidada em 2022, acrescido da taxa de inflação para os exercícios seguintes, com ajustes necessários ao equilíbrio orçamentário.

**Amortização de Dívida**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	178.460,28	0,00
2022	128.896,38	-27,77
2023	24.794,55	
2024	1.500,00	
2025	1.552,50	
2026	1.606,84	0,00

\* Não há estimativa, considerando que a dívida que temos junto a Receita Federal do Brasil encerra-se em 05/2023.

**Orçamento Impositivo**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	<b>3.221.252,40</b>	0,00
2022	<b>3.352.080,00</b>	4,06
2023	<b>3.779.502,72</b>	12,75
2024	<b>3.920.621,46</b>	3,73
2025	<b>4.046.400,00</b>	3,21
2026	<b>4.187.844,00</b>	3,50

\* 1,2% da RCL reestimada para cada exercício, com base na EMENDA 86/2015

**Reserva de Contingência**

Metas anuais	VALOR (R\$)	VARIAÇÃO %
2021	<b>0,00</b>	0,00
2022	<b>7.397.465,61</b>	0,00
2023	<b>5.669.254,08</b>	-23,36
2024	<b>5.880.932,19</b>	3,73
2025	<b>6.069.600,00</b>	3,21
2026	<b>6.281.766,00</b>	3,50

\* 1,8% da RCL reestimada para cada exercício.

Município de : MARATAÍZES-ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024  
TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	381.671.167,97	410.970.311,73	314.958.560,00	326.718.455,00	337.200.000,00	348.987.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	2.423.659,11	15.175.951,93	8.055.640,00	6.868.198,00	7.108.584,00	7.357.384,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>379.247.508,86</b>	<b>395.794.359,80</b>	<b>306.902.920,00</b>	<b>319.850.257,00</b>	<b>330.091.416,00</b>	<b>341.629.616,00</b>
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>2.519.797,00</b>	<b>23.490.871,89</b>	<b>21.330.440,00</b>	<b>20.581.545,00</b>	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	<b>2.519.797,00</b>	<b>23.490.871,89</b>	<b>21.330.440,00</b>	<b>20.581.545,00</b>	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>381.767.305,86</b>	<b>419.285.231,69</b>	<b>328.233.360,00</b>	<b>340.431.802,00</b>	<b>330.091.416,00</b>	<b>341.629.616,00</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Pagto + restos a pagar pagos	Pagto + restos a pagar pagos	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>266.191.253,00</b>	<b>355.131.544,02</b>	<b>359.232.132,86</b>	<b>287.380.919,93</b>	<b>297.546.331,85</b>	<b>303.497.333,15</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	134.902,19	132.054,69	52.438,58	1.500,00	1.542,50	1.588,61
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>266.056.350,81</b>	<b>354.999.489,33</b>	<b>359.179.694,28</b>	<b>287.379.419,93</b>	<b>297.544.789,35</b>	<b>303.495.744,53</b>
<b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>39.329.747,69</b>	<b>43.503.992,99</b>	<b>46.103.867,98</b>	<b>50.117.526,43</b>	<b>29.537.668,15</b>	<b>35.020.056,85</b>
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	205.657,72	148.277,45	24.504,55	1.500,00	1.552,50	1.606,84
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>39.124.089,97</b>	<b>43.355.715,54</b>	<b>46.079.363,43</b>	<b>50.116.026,43</b>	<b>29.536.115,65</b>	<b>35.018.450,01</b>
<b>Reserva de Contingência (VI)</b>	-	-	<b>9.448.756,80</b>	<b>9.801.553,65</b>	<b>10.116.000,00</b>	<b>10.469.610,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V+VI)</b>	<b>305.180.440,78</b>	<b>398.355.204,87</b>	<b>414.707.814,51</b>	<b>347.297.000,00</b>	<b>337.196.905,00</b>	<b>348.983.804,55</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)*</b>	<b>76.586.865,08</b>	<b>20.930.026,82</b>	<b>- 86.474.454,51</b>	<b>- 6.865.198,00</b>	<b>- 7.105.489,00</b>	<b>- 7.354.188,55</b>
--	----------------------	----------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	2.423.659,11	15.175.951,93	8.055.640,00	6.868.198,00	7.108.584,00	7.357.384,00
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)</b>	<b>2.423.659,11</b>	<b>15.175.951,93</b>	<b>8.055.640,00</b>	<b>6.868.198,00</b>	<b>7.108.584,00</b>	<b>7.357.384,00</b>

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-

3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)</b>	<b>79.010.524,19</b>	<b>36.105.978,75</b>	<b>-</b>	<b>78.418.814,51</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.095,00</b>	<b>3.195,45</b>
---	----------------------	----------------------	----------	----------------------	-----------------	-----------------	-----------------

NOTA: O município não possui Regime Próprio de Previdência

PELA MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2022 )EM DIANTE	ESTIMADO PELA MÉDIA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
* RESTOS A PAGAR PAGOS DESPESAS CORRENTES	3.446.886,92	4.885.292,20	4.367.728,29	4.397.554,61	4.709.448,41	4.648.782,30
* RESTOS A PAGAR PAGOS DESPESAS CAPITAL	708.134,00	428.205,45	568.169,73	568.169,73	521.514,97	552.618,14
	<b>4.155.020,92</b>	<b>5.313.497,65</b>	<b>4.935.898,02</b>	<b>4.965.724,33</b>	<b>5.230.963,38</b>	<b>5.201.400,44</b>

**WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR**



**SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM NOSSO PORTAL**

**NOTÍCIAS**

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**PORTAL DA CONTROLADORIA**

**PORTAL DA OUVIDORIA**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**EMIÇÃO DE NOTAS FISCAIS**

**SISTEMA DE ISS BANCÁRIO**

**RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS**

**ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**

**EMIÇÃO DE DAM**

**CONTRA-CHEQUE ON-LINE**

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**EDITAIS DE LICITAÇÃO**

**DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

**ENDEREÇO DAS SECRETARIAS**

**TELEFONES DE ATENDIMENTO**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**José Amintas Pinheiro Machado**

Vice Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento

**ELIZEU MACHADO ESTEVÃO**

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**MARCIONES NUNES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura de Interior

**INGRID TORRES DA SILVA LONGUE**

Secretária Municipal de Controle Interno Interina

**WELITON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**ROBSON ABREU SILVA**

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

**ERONDINA DA SILVA PAZ ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação

**ALBERTO MELLO SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**RONER SILVA PASCOAL**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SARA MEZINI COSTA**

Secretária Municipal de Turismo

**CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**PAULO SERGIO FAVARES VEIGA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**RUIVAR DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura

**FERNANDO SANTOS MOURA**

Secretário Municipal de Governo Interino

**ANTÔNIO CARLOS SADER SANT'ANNA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**IVETE BATISTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

**PLESLEY PEREIRA MARVILA**

Secretário Municipal de Transportes

**WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO**

Procuradoria Geral do Município

**CECÍLIA CURCIO DA SILVA**

Ouidoria Geral do Município

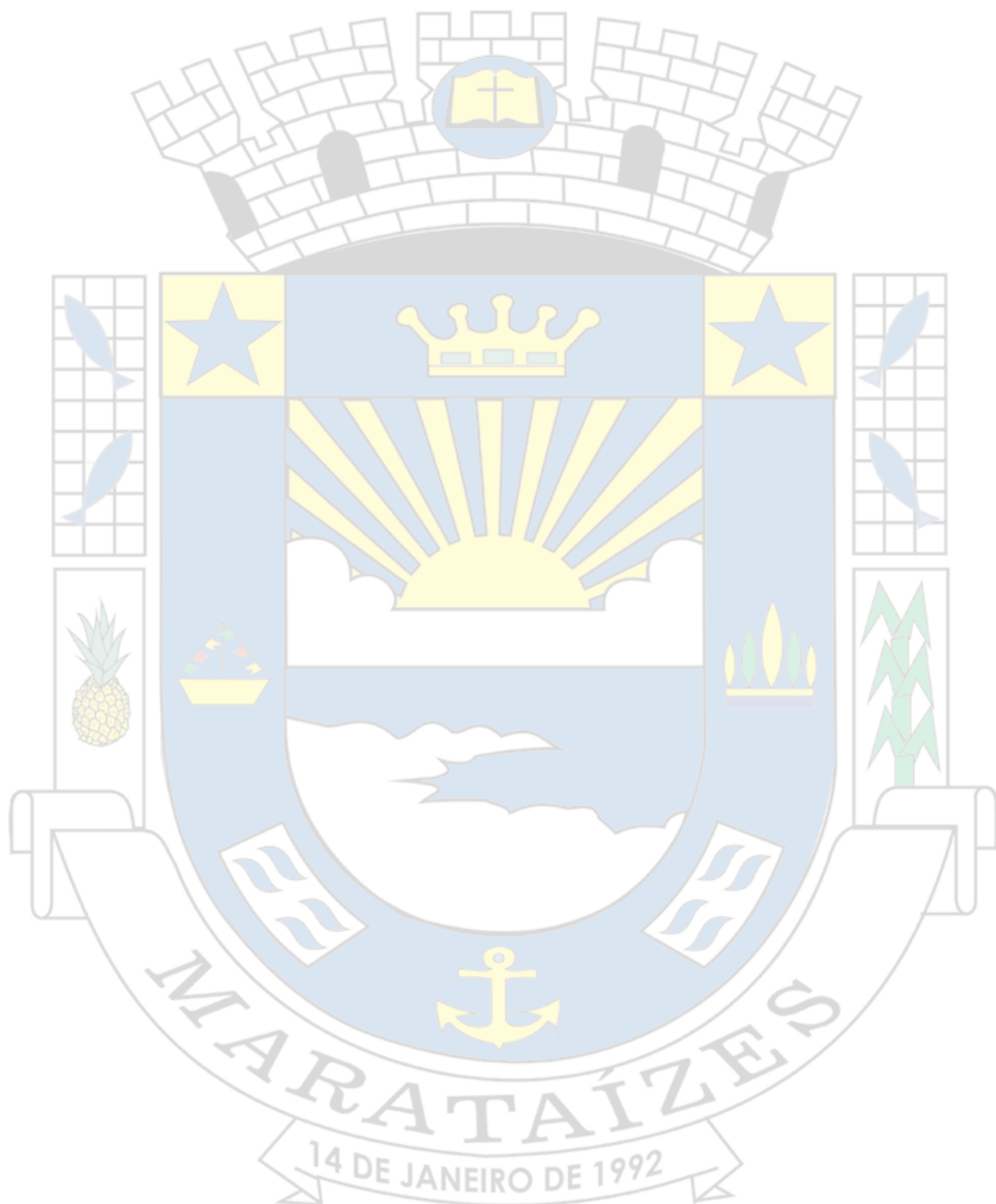
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Av Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova**

**Marataízes - ES - CEP 29.345-000**

E-mail: [diariooficial@marataizes.es.gov.br](mailto:diariooficial@marataizes.es.gov.br)

[www.marataizes.es.gov.br](http://www.marataizes.es.gov.br)



Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova  
CEP 29.345-000 - Marataízes